



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000  
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº, DE 10 DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

Dispõe sobre o percentual de área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento Vila Romana.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento Vila Romana será de 35% (trinta e cinco por cento) da área total de 8.153,30 m<sup>2</sup> (oito mil, cento e cinquenta e três e trinta metros quadrados), visando a implantação de sistemas de circulação, equipamento urbano e comunitário, bem como espaços livres de uso público.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, ..... de ..... de 2018

**CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO LOPES**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000  
Matias Barbosa – Minas Gerais

**MENSAGEM N° 010/2018**

Matias Barbosa (MG), 09 de abril de 2018.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa a presente proposição de lei, que dispõe sobre o percentual de área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento Vila Romana.

Na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dos i. Edis.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

**CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO LOPES**  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

[▶ /legislativomatiense](http://legislativomatiense)

[f /camaradematiabarbosa](http://camaradematiabarbosa)

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.10/2018



Dispõe sobre o percentual de área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento Vila Romana.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º - A área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento Vila Romana será de 35% (trinta e cinco por cento) da área total de 8.153,30 m<sup>2</sup> (oito mil, cento e cinquenta e três e trinta metros quadrados), visando a implantação de sistemas de circulação, equipamento urbano e comunitário, bem como espaços livres de uso público.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 11 de abril de 2018.

**CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO LOPES**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

/legislativomatiense  
 /camaradematiabarbosa

Ofício nº.152/2018/CMMB

Matias Barbosa, 17 de abril de 2018.



Ilustríssimo Doutor:

Solicito parecer jurídico no Projeto de Lei nº.10/2018 que “Dispõe sobre o percentual de área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento Vila Romana”.

Atenciosamente,

Carlos Alberto de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal

Anexo: Cópia do Projeto de Lei nº.10/2018

*ZOLCEBI* *EM* *24/04/2018*

Ilmo. Dr.  
Leonardo Sérgio Henrique  
Advogado da Câmara Municipal de  
**MATIAS BARBOSA – MG**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº: 051/2018/JUR

Assunto: Resposta Ofício nº 152/2018/CMMB

Matias Barbosa, 02 de maio de 2018.

Exmo. Sr. Vereador Carlos Alberto de Almeida,  
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Em atendimento ao solicitado por Vossa Excelência em ofício de número em epígrafe, segue, acompanhando o presente, o solicitado Parecer Jurídico no Projeto de Lei nº 10/2018, que “Dispõe sobre o percentual de área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento Vila Romana”.

Sem mais para o momento e com a certeza de atendimento do solicitado por Vossa Excelência, despeço-me, reportando votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
Leonardo Sérgio Henrique

Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Leonardo Sérgio Henrique  
Advogado - OAB/MG 89437  
Câmara Municipal de Matias Barbosa

Exmo. Sr. Vereador Carlos Alberto de Almeida,  
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa  
Em mãos/Secretaria.

PROTOCOLO  
Data: 03/05/18 Horário: 16:00

  
Camila Leite Almeida  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

Email: [falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br)



## Parecer Jurídico

### I- Histórico:

Parecer solicitado junto a Procuradoria da Câmara Municipal de Matias Barbosa, por meio do Ofício nº 152/2018/CMMB, da lavra do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa, Vereador Carlos Alberto de Almeida, sobre o Projeto de Lei nº 010/2015, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com a seguinte ementa: "Dispõe sobre o percentual de área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento Vila Romana".

Sem mais, passamos a opinar.

### II- Relatório:

A Constituição Federal de 1988 garantiu aos Municípios, por força do art. 30, inciso I, a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Questão tormentosa é precisar o sentido desta expressão – **interesse local** –, pois, como adverte Hely Lopes Meirelles:

**Interesse local não é interesse exclusivo do Município; não é interesse privativo de localidade; não é interesse único dos municípios.** Se se exigisse essa exclusividade; essa privatividade, essa unicidade, bem reduzido ficaria o âmbito da Administração local, aniquilando-se a autonomia de que faz praça a Constituição. Mesmo porque não há interesse municipal que não seja reflexamente da União e do Estado-membro, como, também, não há interesse regional ou nacional que não ressoe nos Municípios, como partes integrantes da Federação brasileira. **O que define e caracteriza o “interesse local”, inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do Município sobre o do Estado ou da União. (...) Direito Municipal Brasileiro. Atualização**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

Email: [falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br)



**Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva. 13<sup>a</sup>  
ed. São Paulo. Malheiros, 2003, p. 109.**

Portanto, podemos afirmar que a Lei Municipal configura o meio normativo eficaz e adequado para disciplinar a matéria sob análise, encontrando fundamentação também no art. 42, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 147, "caput" e § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Matias Barbosa, os quais seguem abaixo transcritos:

**Art. 42 – O Processo Legislativo compreende a elaboração de:**

- I - emendas à Lei Orgânica Municipal;
- II - Leis Complementares;
- III – Leis Ordinárias;
- IV – Decretos Legislativos;
- V – Resoluções.

**Art. 147 – Projeto de Lei é o esboço de norma legislativa que, transformado em lei, destina-se a produzir efeitos impositivos e gerais.**

**§1º - A iniciativa dos Projetos de Lei cabe à Mesa da Câmara, ao Prefeito, ao Vereador, às Comissões e à iniciativa popular. (grifamos)**  
(...)

Apesar da Carta Major Municipal não referir expressamente sobre o *quorum* legislativo necessário para deliberação referente a esta específica matéria, entendemos que, para aprovação do presente, se faz necessário o voto da maioria simples da Casa Legislativa, conforme preceitua o "caput" do art. 55, da Lex Maior Municipal, que segue transcrita:

**Art. 55 – A Câmara deliberará pela maioria de votos, presente a maioria absoluta de Vereadores, salvo as exceções dos parágrafos seguintes:**

(...)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

Email: [falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br)



Então, percebemos que a discussão sobre o mérito do Projeto de Lei debruça exclusivamente sobre o prisma da percentagem de área do loteamento destinada ao Poder Público Municipal. Para isso, aconselhamos o acompanhamento da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e posteriores alterações que “Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências”.

De acordo com o texto normativo, o parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições contidas na comentada Lei e as legislações estaduais e municipais pertinentes.

Este mesmo texto legal, em seu art. 2º, §1º, traz a definição do que venha a ser “loteamento”. Desta forma, “considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, **com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes**”.

A infraestrutura básica dos parcelamentos, nestes incluídos os conceituados loteamentos, é composta pelos equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação. Esta conceituação do que venha a ser “infraestrutura”, nos ditames desta Lei Federal, sofreu alteração em seu texto original pela Lei nº 11.445, de 2007.

Nas áreas onde o Poder Público as declare zonas habitacionais de interesse social (ZHIS), a infraestrutura destes parcelamentos deverá respeitar mínimos legais estipulados na discutida Lei Federal, a saber: a infraestrutura deverá conter vias de circulação; escoamento das águas pluviais; rede para o abastecimento de água potável; e soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar. Novamente, o legislador ordinário criou novo ordenamento, incluindo tal disposição no texto original da Lei, por meio da Lei nº 9.785, de 1999.

Em seguimento, o parcelamento do solo somente será permitido ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

## PÔDER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

Email: [falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br)



admitido para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por Lei Municipal. Nesta seara se inclina a necessidade da existência deste texto normativo municipal, respeitando-se os ditames constitucionais orientadores assim como a legislação aplicada.

Com a alteração da Lei nº 6.766/79 pela Lei nº 9.785/99, "as áreas destinadas a sistema de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo plano diretor ou aprovada por lei municipal para a zona em que se situem".

Em razão desta modificação, o percentual antes determinado pela Lei nº 6.766/79 para parcelamento (35% da área da gleba), que poderia ser reduzida apenas em loteamentos destinados a uso industrial, cujos lotes tivessem área superior a 15.000 m<sup>2</sup>, já não vigora mais. O art. 4º, §1º do texto normativo original disciplinava que:

Art. 4º - (...)

§ 1º - A percentagem de áreas públicas prevista no inciso I deste artigo não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba, salvo nos loteamentos destinados ao uso industrial cujos lotes forem maiores do que 15.000 m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados), caso em que a percentagem poderá ser reduzida.

A Lei nº 9.785/99 alterou tal dispositivo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - (...)

§ 1º - A legislação municipal definirá, para cada zona em que se divida o território do Município, os usos permitidos e os índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

Email: [falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br)

de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento.



Neste diapasão, a partir de 1º de fevereiro de 1999 (início da vigência, cumprido a *vacatio legis*, da Lei nº 9.785/99) os municípios podem exigir, por lei, o percentual que entenderem, bem como determinar as áreas mínimas e máximas dos lotes assim como seus coeficientes máximos de aproveitamento. Ainda, pode o Município exigir infraestrutura complementar à mínima prevista no inciso V, do artigo 18, da Lei nº 6.766/79, a saber, execução de vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento de águas pluviais.

Desta feita, trouxe o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no texto a ser apreciado por esta DD. Casa Legislativa, em seu artigo 1º, a limitação territorial destinada ao Poder Público Municipal com vistas a implantar os sistemas de circulação, os equipamentos urbanos e comunitários, bem como os espaços livres de uso público.

### III- Conclusão:

Por tudo exposto, não vislumbramos nenhum impedimento ao prosseguimento legislativo do feito, sendo que o mesmo pode seguir seu devido trâmite legislativo e seguir para a próxima Comissão Técnica composta pelos DD Vereadores.

Nada afronta constitucionalmente ou legalmente o feito, sendo que a matéria encontra certa previsão no sistema legal nacional.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Matias Barbosa, 02 de maio de 2018.

**Leonardo Sérgio Henrique**

Procurador da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Leonardo Sérgio Henrique  
Advogado - OAB/MG 89437  
Câmara Municipal de Matias Barbosa



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.188/2018/CMMB

Matias Barbosa, 04 de maio de 2018.



Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer desta Comissão Permanente no Projeto de Lei nº.10/2018 que  
“Dispõe sobre o percentual de área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento  
Vila Romana”.

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa  
Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Exmo. Sr.  
Marcos Martins  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

*Recebi em  
16-05-18  
as 19:55h*  
Marcos Martins  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense  
 /camaradematiabarbosa



Ofício nº.030/2018/CLJR

Matias Barbosa, 05 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer do relator desta Comissão Permanente no Projeto de Lei nº.10/2018 que “Dispõe sobre o percentual de área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento Vila Romana”.

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

Marcos Martins  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Exmo Sr.  
Otávio Júlio Gonçalves Filho  
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Recebido  
16/05/18  
Quill



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)



Ofício nº.043/2018/CLJR

Matias Barbosa, 07 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor:

Tendo em vista tramitar nesta Comissão o Projeto de Lei nº.10/2018 que “Dispõe sobre o percentual de área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento Vila Romana”, e visto ainda deliberação na reunião ordinária desta Comissão, realizada no dia 29 de maio de 2018, solicitamos a V. Exa. encaminhar ofício ao Poder Executivo Municipal, solicitando cópia do registro do imóvel do referido terreno, bem como o seu memorial descritivo, a fim de serem acostados ao respectivo processo.

Atenciosamente,

Marcos Martins  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Matias Barbosa, 07/06/18

Carlos Alberto de Almeida  
PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Matias Barbosa

Exmo. Sr.  
Carlos Alberto de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

Ofício nº.294/2018/CMMB

Matias Barbosa, 08 de junho de 2018. FLS.: 16

Excelentíssimo Senhor:

Tendo em vista o Ofício nº.043/2018/CLJR da Comissão de legislação, Justiça e Redação, conforme cópia anexa, e visto tramitar nesta Casa o Projeto de Lei nº.10/2018 que “Dispõe sobre o percentual de área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento Vila Romana”, solicito a V. Exa. cópia do registro do imóvel do referido terreno, bem como o seu memorial descritivo, a fim de serem acostados ao respectivo processo.

Atenciosamente,

Carlos Alberto de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal

Anexo: cópia do Ofício nº.043/2018/CLJR

*Recebido em  
15/06/18  
Aguaí*

Exmo. Sr.  
Carlos Antônio de Castro Lopes  
Prefeito Municipal de  
**MATIAS BARBOSA – MG**

Ofício nº 566/2018-GAB  
Assunto: Encaminhamento (Faz)



Matias Barbosa, 15 de junho de 2018.

Ilmo. Sr. Carlos Alberto de Almeida  
Presidente da Câmara

Venho através deste, encaminhar a V.S.<sup>a</sup>. o **Registro de Imóveis e o Memorial Descritivo do Loteamento Vila Romana.**

Sendo o que cumpria, colocando-me a disposição, despeço-me  
renovando votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Carlos Antônio de Castro Lopes  
PREFEITO MUNICIPAL  
PREFEITO

Ilmo. Sr. Carlos Alberto de Almeida  
Presidente da Câmara

  
Tânia do Carmo Silvâ  
DIRETORA GERAL  
Câmara Municipal de Matias Barbosa



CANTO: ALBUQUERQUE  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL - FICHA N° 7 - 88

MATRÍCULA N° 10.225

DATA: 28/09/2017

**IMÓVEL:** O terreno designado granaja 2-A, oriundo da fusão das granjas 2 e 3, com frente para via de acesso/bifurcação do prolongamento da Rua Felício Brândi, bairro Maria Célia, nesta cidade e comarca de Matias Barbosa-MG, contendo 23.290,00m<sup>2</sup> confrontando pela frente, na extensão de 8,00 + 34,00 + 28,00m., com a referida via, de um lado, na extensão de 106,50m., com a granaja 01; de outro lado, em linhas quebradas, nas extensões de 90,00m com o Laboratório de Biologia Veterinária e Sítio Santo Antonio, mais 38,00 + 26,00 + 16,00 + 16,00, respectivamente, com os lotes 7, 6, 5, 4 e 3 da quadra F, mais 12,00 + 12,00 + 12,00 + 27,50m., respectivamente, com os lotes 22, 21, 20, 19, 18, 17 da quadra G; na linha dos fundos, nas extensões de 95,00 + 60,00 + 66,50m., com a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa. **PROPRIETÁRIA:** Baalbeck Eventos Ltda-ME, sediada em Juiz de Fora-MG, com a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa. Inscrita no CNPJ sob o nº 06.697.701/0001-08. **TÍTULOS ANTERIORES:** R-4/AV-5/6/7-208/209 fls 208/209 do Livro 2-A. (PROT. 19.657 Emol- 19, 49 TFPJ- 6,13 Total 25,62 ). Dou fé. A Oficiala Substituta

**C E R T I D A O**

Certifico e dou fé que esta cópia é repro-  
dução autêntica da matrícula a que se refere  
extraída nos termos do art. 193º do de lei 6015/73  
Matias Barbosa 10 de novembro de 2011  
Marcelo Soeiro

TRIBUNAL DE ALBUQUERQUE - OFICINA

卷之三

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere extraída nos termos do art. 198º do lei 6015/73

MAIS DE ALBUQUERQUE - OFICIAL

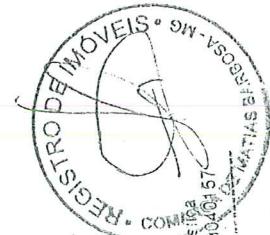
ESTAIS DE ALBUQUERQUE - OFICINA

Selo Eletrônico: BLIP48227  
Data: 01/09/2010 09:40:10

Quantidade de atos praticados: 01

ENT-OUT: 16,00. RECOMME: R\$ 2,97. T.F.J.: R\$ 6,02  
T.T.C.: R\$ 23,97.

Para validar este Selo no site <https://selos.imgur.us.br>



## MEMORIAL DESCRIPTIVO



**MEMORIAL DESCRIPTIVO RELATIVO AO PROJETO PARA APROVAÇÃO DO  
LOTEAMENTO "VILA ROMANA", LOCALIZADO EM MATIAS BARBOSA,  
MINAS GERAIS.**

**LOCALIZAÇÃO:** O PRESENTE LOTEAMENTO ENCONTRA-SE LOCALIZADO EM ÁREA URBANA, ACESSO / BIFURCAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA DR. FELÍCIO BRANDI, GRANJA 2A, NO BAIRRO MARIA CÉLIA.

**ÁREA : 23.290,00 m<sup>2</sup>**

**MATRÍCULA Nº 10.225 , LV. Nº 2- FICHA Nº 7.883 .**

**CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE MATIAS BARBOSA – MG.**

**PROPRIETÁRIO:**

**BALLBECK EVENTOS LTDA – ME- CNPJ= 06.697.701/0001-08**

**DESCRICAÇÃO DA ÁREA TOTAL-GRANJA 2A- = 23.290,00 M<sup>2</sup>-ÁREA LOTEADA-**

**Resultante da Fusão das Granjas de nº 2 e 3.**

Frente pela Via de Acesso que é a bifurcação da Rua Felício Brandi com 28,00ms ; 34,00ms e 8,00ms de extensão; lado direito na extensão de 106,50ms com a Granja 01; fundos nas extensões de 66,50m , 60,00ms e 95,00ms com a Prefeitura Municipal , lado esquerdo , na extensão de 90,00ms com o Laboratório de Biologia Veterinária e Sítio Santo Antônio ; e de outro lado nas extensões de 38,00ms, 26,00ms, 16,00ms , 16,00ms, e 16,00ms com os lotes 7-6-5-4-e 3, da Quadra "F" ; e de outro lado nas extensões de 12,00ms, 12,00ms , 12,00ms , 12,00ms , 12,00ms e 27,50ms com os lotes respectivamente 22-21-20-19-18- e 17 da Quadra "G".

### **Notas importantes :**

1-A bifurcação da Rua Felício Brandi citada na descrição acima está inserida na Granja de nº 2A, portanto fazendo parte da referida Granja.

2-A medida de 8,00ms da bifurcação da Rua Felício Brandi , é parte da antiga divisa entre as Granjas de nº e 2 e 3.

3- Os traçados das Ruas Dr. Moacir Alves de Souza e Fernando Pacheco do Couto estão inseridos na Granja 2A.

## DESCRÍÇÃO DOS LOTES



### QUADRA A = 1.207,93m<sup>2</sup>

#### LOTE 01=235.41m<sup>2</sup>

**Frente :** 10,00m para a Rua Dr. Moacir Alves de Souza.

**Lado direito:** 26.22m confrontando com sucessores da Granja de nº 01.

**Lado esquerdo :** 25.89m em divisa com o Lote 02 da Quadra A.

**Fundos:** 8.83m em divisa com o Lote 05 , da Quadra A.

#### LOTE 02=249.96m<sup>2</sup>

**Frente :** 10,00m para a Rua Dr. Moacir Alves de Souza.

**Lado direito:** 25.89m confrontando com o Lote 01, da Quadra A.

**Lado esquerdo :** 25.99m em divisa com o Lote 03 da Quadra A.

**Fundos:** 10.00m em divisa com o Lote 05 , da Quadra A.

#### LOTE 03=241.12m<sup>2</sup>

**Frente :** 10,00m para a Rua Dr. Moacir Alves de Souza.

**Lado direito:** 25.99m confrontando com o Lote 02, da Quadra A.

**Lado esquerdo :** 22.23m em divisa com o Lote 04 da Quadra A.

**Fundos:** 5.33m em divisa com o Lote 05 , da Quadra A;

e mais 5.10m com frente para a Rua Fernando Pacheco do Couto.

#### LOTE 04=262.29m<sup>2</sup>

**Frente :** 12,65m em linha reta com a Rua Dr. Moacir Alves de Souza, mais 14.52m em linha curva na bifurcação da Rua Fernando Pacheco do Couto; mais 18.36m em linha reta com mesma Rua Fernando Pacheco do Couto .

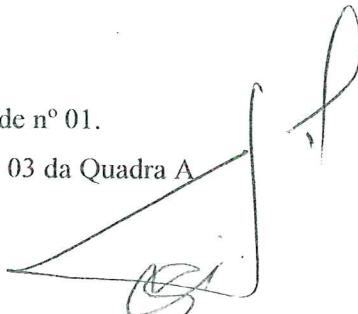
**Lado direito:** 22.23m confrontando com o Lote 03, da Quadra A.

#### LOTE 05=219.15m<sup>2</sup>

**Frente :** 25.71m com a Rua Fernando Pacheco do Couto.

**Lado direito:** 18.99m confrontando com Sucessores da Granja de nº 01.

**Lado esquerdo :** 24.16m em divisa com os Lotes de nº 01,02 e 03 da Quadra A.



QUADRA B =9.306,85M<sup>2</sup>



LOTE 01=248.62m<sup>2</sup>

**Frente :** 16,44m para a Rua A, mais 3,83m em curva na bifurcação com a Rua Dr. Moacir Alves de Souza, mais 27,62m de frente para a citada Rua Dr. Moacir Alves de Souza.

**Lado esquerdo :** 22.90m em divisa com o Lote 02 da Quadra B.

**Fundos:** 2.53m em divisa com terreno da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

LOTE 02=232.11m<sup>2</sup>

**Frente :** 12,49m para a Rua A.

**Lado direito:** 22.90m confrontando com o Lote 01, da Quadra B.

**Lado esquerdo :** 22.30m em divisa com o Lote 03 da Quadra B.

**Fundos:** 8.18m em divisa com terrenos da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

LOTE 03=223.71m<sup>2</sup>

**Frente :** 10.00m para a Rua A.

**Lado direito:** 22.30m confrontando com o Lote 02, da Quadra B.

**Lado esquerdo :** 22.25m em divisa com o Lote 04 da Quadra B.

**Fundos:** 10.00m em divisa com terrenos da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

LOTE 04=222.83m<sup>2</sup>

**Frente :** 10.00m para a Rua A.

**Lado direito:** 22.25m confrontando com o Lote 03, da Quadra B.

**Lado esquerdo :** 22.20m em divisa com o Lote 05 da Quadra B.

**Fundos:** 10.00m em divisa com terrenos da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

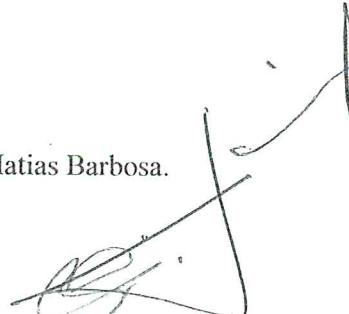
LOTE 05=221.95m<sup>2</sup>

**Frente :** 10.00m para a Rua A.

**Lado direito:** 22.20m confrontando com o Lote 04, da Quadra B.

**Lado esquerdo :** 22.16m em divisa com o Lote 06 da Quadra B.

**Fundos:** 10.00m em divisa com terrenos da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.





#### LOTE 06=221.54m<sup>2</sup>

**Frente :** 10.00m para a Rua A.

**Lado direito:** 22.16m confrontando com o Lote 05, da Quadra B.

**Lado esquerdo :** 22.15m em divisa com o Lote 07 da Quadra B.

**Fundos:** 10.00m em divisa com terrenos da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

#### LOTE 07=221.48m<sup>2</sup>

**Frente :** 10.00m para a Rua A.

**Lado direito:** 22.15m confrontando com o Lote 06, da Quadra B.

**Lado esquerdo :** 22.15m em divisa com o Lote 08 da Quadra B.

**Fundos:** 10.00m em divisa com terrenos da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

#### LOTE 08=221.42m<sup>2</sup>

**Frente :** 10.00m para a Rua A.

**Lado direito:** 22.15m confrontando com o Lote 07, da Quadra B.

**Lado esquerdo :** 22.14m em divisa com o Lote 09 da Quadra B.

**Fundos:** 10.00m em divisa com terrenos da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

#### LOTE 09=221.35m<sup>2</sup>

**Frente :** 10.00m para a Rua A.

**Lado direito:** 22.14m confrontando com o Lote 08, da Quadra B.

**Lado esquerdo :** 22.13m em divisa com o Lote 10 da Quadra B.

**Fundos:** 10.00m em divisa com terrenos da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

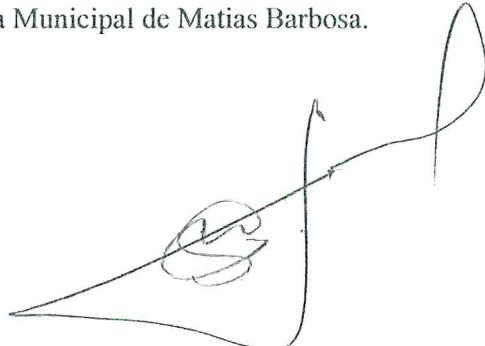
#### LOTE 10=221.29m<sup>2</sup>

**Frente :** 10.00m para a Rua A.

**Lado direito:** 22.13m confrontando com o Lote 09, da Quadra B.

**Lado esquerdo :** 22.13m em divisa com o Lote 11 da Quadra B.

**Fundos:** 10.00m em divisa com terrenos da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.





### LOTE 11=221.11m<sup>2</sup>

**Frente :** 10.02m para a Rua A.

**Lado direito:** 22.13m confrontando com o Lote 10, da Quadra B.

**Lado esquerdo :** 21.89m em divisa com o Lote 12 da Quadra B.

**Fundos:** 10.00m em divisa com terrenos da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

### LOTE 12=258.94m<sup>2</sup>

**Frente :** 10.05m para a Rua A.

**Lado direito:** 21.89m confrontando com o Lote 11, da Quadra B.

**Lado esquerdo :** 9.09m mais 10.59m em linha quebrada, em divisa com o Lote 12A (PMMB) da Quadra B.

**Fundos:** 15.32m em divisa com terrenos da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

### LOTE 12A (PMMB)=200.03m<sup>2</sup>

**Frente :** 5.00 para a Rua A.

**Lado direito:** 9.09m mais 10.59m em linha quebrada, em divisa com o Lote 12 da Quadra B.

**Lado esquerdo :** 30.82m em divisa com o Lote 13 da Quadra B.

**Fundos:** 18.95m em divisa com terrenos da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

### LOTE 13=510.96m<sup>2</sup>

**Frente :** 11.29m para a Rua A.

**Lado direito:** 30.82m confrontando com o Lote 12A (PMMB) da Quadra B.

**Lado esquerdo :** 25.02m em divisa com o Lote 14 da Quadra B.

**Fundos:** 31.12m em divisa com terrenos do Laboratório de Biologia Veterinária e Sítio Santo Antônio.

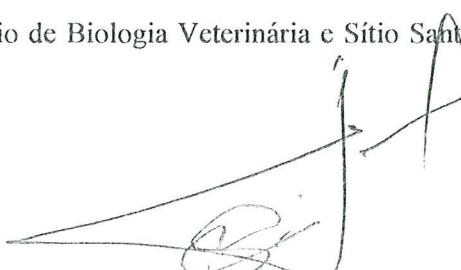
### LOTE 14=252.88m<sup>2</sup>

**Frente :** 10.01m para a Rua A.

**Lado direito:** 25.02m confrontando com o Lote 13 da Quadra B.

**Lado esquerdo :** 25.45m em divisa com o Lote 15 da Quadra B.

**Fundos:** 10.00m em divisa com terrenos do Laboratório de Biologia Veterinária e Sítio Santo Antônio.





### LOTE 15=255.05m<sup>2</sup>

**Frente :** 10.00m para a Rua A.

**Lado direito:** 25.45m confrontando com o Lote 14 da Quadra B.

**Lado esquerdo :** 25.56m em divisa com o Lote 16 da Quadra B.

**Fundos:** 10.00m em divisa com terrenos do Laboratório de Biologia Veterinária e Sítio Santo Antônio.

### LOTE 16=256.14m<sup>2</sup>

**Frente :** 10.00m para a Rua A.

**Lado direito:** 25.56m confrontando com o Lote 15 da Quadra B.

**Lado esquerdo :** 25.67m em divisa com o Lote 17 da Quadra B.

**Fundos:** 10.00m em divisa com terrenos do Laboratório de Biologia Veterinária e Sítio Santo Antônio.

### LOTE 17=259.03m<sup>2</sup>

**Frente :** 10.00m para a Rua A.

**Lado direito:** 25.67m confrontando com o Lote 16 da Quadra B.

**Lado esquerdo :** 26.67m em divisa com o Lote 18 (PMMB) da Quadra B..

**Fundos:** 10.00m em divisa com terrenos do Laboratório de Biologia Veterinária e Sítio Santo Antônio.

### LOTE 18 (PMMB)=533.11m<sup>2</sup>

**Frente :** 25.05m em linha curva para a Rua A.

**Lado direito:** 26.67m confrontando com o Lote 17 da Quadra B.

**Lado esquerdo :** 40.94m em divisa com o Lote 18A (PMMB)-Recomposição Florestal- da Quadra B.

**Fundos:** 14.79m em divisa com terrenos do Laboratório de Biologia Veterinária e Sítio Santo Antônio.

### LOTE 18A (PMMB) ÁREA DE RECOMPOSIÇÃO FLORESTAL=887.51m<sup>2</sup>

**Frente :** 25.60m em linha curva para a Rua A.

**Lado direito:** 40.94m confrontando com o Lote 18 da Quadra B.

**Lado esquerdo :** Em linha quebrada com as seguintes medidas :16.05m;12,72m e 6,96m em divisa com o Lote 18B (PMMB) da Quadra B.

**Fundos:** 38,00m em divisa com o Lote 07 , e 26,00m confrontando o Lote 06, ambos da Quadra F , do Bairro Maria Célia, totalizando 64,00m; mais 11.70m confrontando com o Lote 05 da Quadra F , também do Bairro Maria Célia.



### LOTE 18B (PMMB)=1.394,27m<sup>2</sup>

**Frente :** 5.35m em linha curva, mais 17,76m em linha reta , mais 12,98m em linha curva para a Rua A.

**Lado direito:** Em linha quebrada com as seguintes medidas :16.05m;12,72m e 6,96m em divisa com o Lote 18A (PMMB) –Recomposição Florestal - da Quadra B.

**Lado esquerdo :** 27.63m confrontando com o Lote 19 da Quadra B.

**Fundos:** Em linha quebrada , 12,10m mais 30.95m em divisa com o Lote 22 da Quadra B (Reservado ao Loteador) , mais 4,30m , em divisa com o Lote 05 da Quadra F , do Bairro Maria Célia.

### LOTE 19=255.75m<sup>2</sup>

**Frente :** 10.40m para a Rua A.

**Lado direito:** 27.63m confrontando com o Lote 18B (PMMB) da Quadra B.

**Lado esquerdo :** 21.50m em divisa com o Lote 20 da Quadra B.

**Fundos:** 12.10m em divisa com o Lote 22 (Reservado ao Loteador) , da Quadra B.

### LOTE 20=204.09m<sup>2</sup>

**Frente :** 11.20m para a Rua A.

**Lado direito:** 21.50m confrontando com o Lote 19 da Quadra B.

**Lado esquerdo :** 15.03m em divisa com o Lote 21 da Quadra B.

**Fundos:** 13.03m em divisa com o Lote 22 (Reservado ao Loteador) , da Quadra B.

### LOTE 21=201.45m<sup>2</sup>

**Frente :** 26.81m para a Rua A.

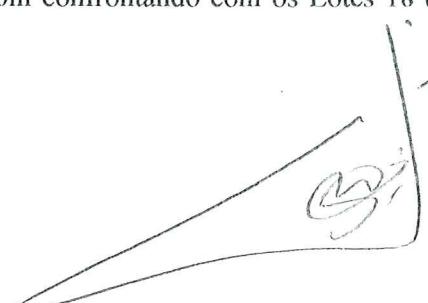
**Lado direito:** 15.03m confrontando com o Lote 20 da Quadra B.

**Fundos:** 31.12m em divisa com o Lote 22 (Reservado ao Loteador) , da Quadra B.

### LOTE 22- RESERVADO AO LOTEADOR=1.360,23M<sup>2</sup>

**Frente :** 9.54m em linha reta ,mais 2,85 em curva , mais 24,78m em linha reta , todas estas medidas para a Rua A.

**Lado direito:** 12,10m na divisa com o Lote 18 (PMMB) da Quadra B, e virando para a direita segue em linha reta com a medida total de 87,20m confrontando com os Lotes 18 (PMMB), 19,20 e 21 , todos da Quadra B.





**Lado esquerdo :** 60,00m em linha reta nas divisas com os Lotes 18,19,20,21 e 22 , todos da Quadra G , do Bairro Maria Célia; 27,50m na divisa com o Lote 17 e 30.34m confrontando com o Lote 16 , ambos da Quadra G, do Bairro Maria Célia .

**Fundos:** 32,00m em linha reta nas divisas com os Lotes 03 e 04 da Quadra F , do Bairro Maria Célia.

### QUADRA C =7.636.84M2

#### LOTE 01=290.58m<sup>2</sup>

**Frente :** 18.66m para a Rua Dr. Moacir Alves de Souza

**Lado direito:** 21.16m confrontando com o Lote 02 da Quadra C.

**Lado esquerdo :** 14.34m em divisa com os Sucessores da Granja de nº 01.

**Fundos:** 15.54m em divisa com o Lote 29 da Quadra C.

#### LOTE 02=295.45m<sup>2</sup>

**Frente :** 16.33m para a Rua Dr. Moacir Alves de Souza, junto da bifurcação com a Rua A.

**Lado direito:** 27.46m confrontando com o Lote 03 da Quadra C.

**Lado esquerdo :** 21.16m confrontando com o Lote 01 da Quadra C.

**Fundos:** 10.10m em divisa com o Lote 28 da Quadra C.

**OBS:** Está inserida nos fundos deste lote uma viela sanitária com largura de 1.50m, para fins de escoamento do esgoto sanitário.

#### LOTE 03=301.37m<sup>2</sup>

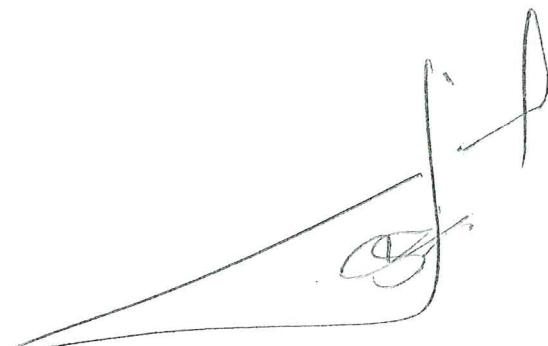
**Frente :** 11.20m para a Rua A, junto da bifurcação com a Rua Dr. Moacir Alves de Souza.

**Lado direito:** 26.35m confrontando o Lote 04 da Quadra C.

**Lado esquerdo :** 27.46m confrontando com o Lote 02 da Quadra C.

**Fundos:** 11.32m em divisa com os Lotes 27 e 28, ambos da Quadra C.

**OBS:** Está inserida nos fundos deste lote uma viela sanitária com largura de 1.50m, para fins de escoamento do esgoto sanitário.





### LOTE 04=275.24m<sup>2</sup>

**Frente :** 11.00m para a Rua A.

**Lado direito:** 23.70m confrontando com o Lote 05 da Quadra C.

**Lado esquerdo :** 26.35m confrontando com o Lote 03 da Quadra C.

**Fundos:** 11.32m em divisa com o Lote 27 da Quadra C.

**OBS:** Está inserida nos fundos deste lote uma viela sanitária com largura de 1.50m, para fins de escoamento do esgoto sanitário.

### LOTE 05=246.09m<sup>2</sup>

**Frente :** 11.00m para a Rua A.

**Lado direito:** 20.89 m confrontando com o Lote 06 da Quadra C.

**Lado esquerdo :** 23.70m confrontando com o Lote 04 da Quadra C.

**Fundos:** 11.32m em divisa com os Lotes 26 e 27 , ambos da Quadra C.

**OBS:** Está inserida nos fundos deste lote uma viela sanitária com largura de 1.50m, para fins de escoamento do esgoto sanitário.

### LOTE 06=237.20m<sup>2</sup>

**Frente :** 11.00m para a Rua A.

**Lado direito:** 22.01m confrontando com o Lote 07 da Quadra C.

**Lado esquerdo :** 20.89m confrontando com o Lote 05 da Quadra C.

**Fundos:** 11.05m em divisa com os Lotes 25 e 26 , ambos da Quadra C.

**OBS:** Está inserida nos fundos deste lote uma viela sanitária com largura de 1.50m, para fins de escoamento do esgoto sanitário.

### LOTE 07=223.42m<sup>2</sup>

**Frente :** 10.00m para a Rua A.

**Lado direito:** 22.68m confrontando com o Lote 08 da Quadra C.

**Lado esquerdo :** 22.01m em divisa com o Lote 06 da Quadra C.

**Fundos:** 11.02m em divisa com os Lotes 24 e 25 da Quadra C.

**OBS:** Está inserida nos fundos deste lote uma viela sanitária com largura de 1.50m, para fins de escoamento do esgoto sanitário.





### LOTE 08 =220.78m<sup>2</sup>

**Frente :** 10,00m para a Rua A.

**Lado direito:** 23.39m confrontando com o Lote 09 da Quadra C.

**Lado esquerdo :** 22,68m confrontando com o Lote 07 da Quadra C.

**Fundos:** 9.21m confrontando com os Lotes 23 e 24 , ambos da Quadra C.

**OBS:** Está inserida nos fundos deste lote uma viela sanitária com largura de 1.50m, para fins de escoamento do esgoto sanitário.

### LOTE 09 =229.04m<sup>2</sup>

**Frente :** 10,00m para a Rua A.

**Lado direito:** 24.33m confrontando com o Lote 10 da Quadra C.

**Lado esquerdo :** 23,39m confrontando com o Lote 08 da Quadra C.

**Fundos:** 9.22m confrontando com o Lote 23 da Quadra C.

**OBS:** Está inserida nos fundos deste lote uma viela sanitária com largura de 1.50m, para fins de escoamento do esgoto sanitário.

### LOTE 10 =269.30m<sup>2</sup>

**Frente :** 10,00m para a Rua A.

**Lado direito:** 25.43m confrontando com o Lote 11 da Quadra C.

**Lado esquerdo :** 24,33m confrontando com o Lote 09 da Quadra C.

**Fundos:** 11.69m confrontando com o Lote 22 da Quadra C.

**OBS:** Está inserida nos fundos deste lote uma viela sanitária com largura de 1.50m, para fins de escoamento do esgoto sanitário.

### LOTE 11 =267.63m<sup>2</sup>

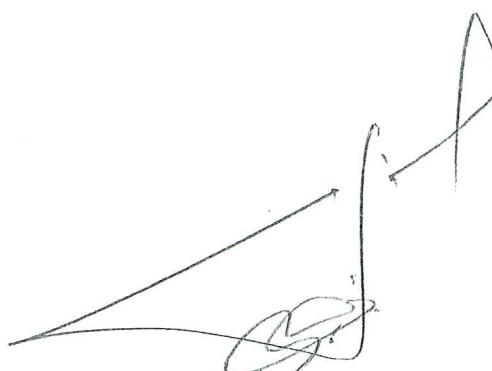
**Frente :** 10,00m para a Rua A.

**Lado direito:** 28.10m confrontando com o Lote 12 da Quadra C.

**Lado esquerdo :** 25,43m confrontando com o Lote 10 da Quadra C.

**Fundos:** 10.35m confrontando com o Lote 21 da Quadra C.

**OBS:** Está inserida nos fundos deste lote uma viela sanitária com largura de 1.50m, para fins de escoamento do esgoto sanitário.





### LOTE 12 =294.34m<sup>2</sup>

**Frente :** 10,00m para a Rua A.

**Lado direito:** 30.77m confrontando com o Lote 13 da Quadra C.

**Lado esquerdo :** 28.10m confrontando com o Lote 11 da Quadra C.

**Fundos:** 10.35m confrontando com o Lote 20 da Quadra C.

**OBS:** Está inserida nos fundos deste lote uma via sanitária com largura de 1.50m, para fins de escoamento do esgoto sanitário.

### LOTE 13 =322.10m<sup>2</sup>

**Frente :** 10,00m para a Rua A.

**Lado direito:** 30.00m confrontando com os Lotes 14,15 e 16, todos da Quadra C.

**Lado esquerdo :** 30.77m confrontando com o Lote 12 da Quadra C.

**Fundos:** 11.22m confrontando com o Lote 19 da Quadra C.

### LOTE 14 =232.26m<sup>2</sup>

**Frente :** 20.02m em linha reta, mais 7,96m em curva para a direita, mais 4.00m em outra linha reta para a Rua A.

**Lado direito:** 25.00m confrontando com o Lote 15 da Quadra C.

**Fundos:** 10.00m em divisa com o Lote 13 da Quadra C.

### LOTE 15=250.00m<sup>2</sup>

**Frente :** 10.00m para a Rua A.

**Lado direito:** 25.00m confrontando com o Lote 16 da Quadra C.

**Lado esquerdo :** 25.00m em divisa com o Lote 14 da Quadra C.

**Fundos:** 10.00m em divisa com o Lote 13 da Quadra C.

### LOTE 16=250.00m<sup>2</sup>

**Frente :** 10.00m para a Rua A.

**Lado direito:** 25.00m confrontando com o Lote 17 da Quadra C.

**Lado esquerdo :** 25.00m em divisa com o Lote 15 da Quadra C.

**Fundos:** 10.00m em divisa com o Lote 13 da Quadra C.

### LOTE 17=352.62m<sup>2</sup>

**Frente :** 3.68m em linha reta, mais 23,16m em linha curva para a Rua A.

**Lado direito:** 27.56m confrontando com o Lote 18 da Quadra C.

**Lado esquerdo :** 25.00m em divisa com o Lote 16 da Quadra C.



### LOTE 18=341.00m<sup>2</sup>

**Frente :** 21,60m em linha curva, mais 3.18m em linha reta para a Rua A.

**Lado direito:** 27.09m confrontando com o Lote 19 da Quadra C.

**Lado esquerdo :** 27.56m em divisa com o Lote 17 da Quadra C.

### LOTE 19=257.66m<sup>2</sup>

**Frente :** 10.00m para a Rua A.

**Lado direito:** 23.21m confrontando com o Lote 20 da Quadra C.

**Lado esquerdo :** 27.09m em divisa com o Lote 18 da Quadra C.

**Fundos:** 11.22m em divisa com o Lote 13 da Quadra C.

### LOTE 20=235.31m<sup>2</sup>

**Frente :** 10.00m para a Rua A.

**Lado direito:** 23.13m confrontando com o Lote 21 da Quadra C.

**Lado esquerdo :** 23.21m em divisa com o Lote 19 da Quadra C.

**Fundos:** 10.35m em divisa com o Lote 12 da Quadra C.

### LOTE 21=242.39m<sup>2</sup>

**Frente :** 10.38m para a Rua A.

**Lado direito:** 23.86m confrontando com o Lote 22 da Quadra C.

**Lado esquerdo :** 23.13m em divisa com o Lote 20 da Quadra C.

**Fundos:** 10.35m em divisa com o Lote 11 da Quadra C.

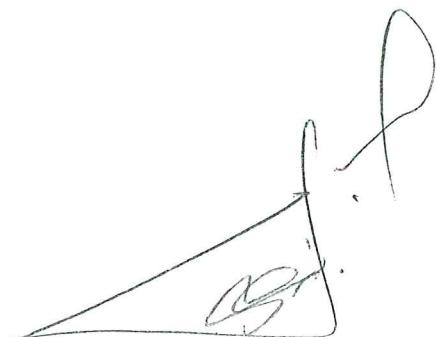
### LOTE 22=253.91m<sup>2</sup>

**Frente :** 10.00m para a Rua A.

**Lado direito:** 23.35m confrontando com o Lote 23 da Quadra C.

**Lado esquerdo :** 23.86m em divisa com o Lote 21 da Quadra C.

**Fundos:** 11.69m em divisa com o Lote 10 da Quadra C.





### LOTE 28=253.13m<sup>2</sup>

**Frente :** 16.56m para a Rua A.

**Lado direito:** 14.71m confrontando com o Lote 29 da Quadra C.

**Lado esquerdo :** 14.85m em divisa com o Lote 27 da Quadra C.

**Fundos:** 17.74m em divisa com os Lotes 02 e 03, ambos da Quadra C.

**OBS:** Está inserida na lateral direita deste lote (divisa com o Lote 29) uma viela sanitária com largura de 1.50m, para fins de escoamento do esgoto sanitário.

### LOTE 29=250.00m<sup>2</sup>

**Frente :** 5,36m em linha reta ,mais 14.68m em linha curva para a Rua A, no encontro com o prolongamento da Rua Dr. Felício Brandi.

**Lado direito:** 23.,48m confrontando com os Sucessores da Granja de nº01.

**Lado esquerdo :** 14.71m em divisa com o Lote 28 da Quadra C.

**Fundos:** 15.54m em divisa com o Lote 01 da Quadra C.

### Observação importante :

A bifurcação da Rua Dr. Felício Brandi , figurada na Granja 2A (resultante da Fusão das Granjas 2 e 3 ) , será totalmente Substituída e sobreposta pela Rua A – projetada- no Loteamento Vila Romana.

### RESUMO DAS ÁREAS:

#### **ÁREA DOS LOTES PERTENCENTES A “BAALBEK EVENTOS LTDA-ME”**

Quadra A – Lotes de nº 01 a 05.....: 1.207,93m<sup>2</sup>.

Quadra B – Lotes de nº 01 a 12

    Lotes de nº 13 a 17

    Lotes de nº 19 a 22.....: 6.291,93m<sup>2</sup>

Quadra C – Lotes de nº 01 a 29.....: 7.636,84m<sup>2</sup>

Subtotal .....= 15.136,70m<sup>2</sup>= 65.00%

ÁREAS DESTINADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA:



Domínio Público.

LOTES

Lote 12A = situado na Quadra B = 200.03m<sup>2</sup>  
Lote 18 = situado na Quadra B = 533.11m<sup>2</sup>  
Lote 18A = situado na Quadra B = 887.51m<sup>2</sup>- Área de Recomposição Florestal-  
Lote 18B = situado na Quadra B = 1.394,27m<sup>2</sup>

LOGRADOUROS

Rua Projetada A

Rua Dr. Moacir Alves de Souza

Rua Fernando Pacheco do Couto = 5.138,38m<sup>2</sup>

Subtotal= = 8.153,30m<sup>2</sup> = 35,00%.

TOTAL GERAL = 23.290,00m<sup>2</sup> = 100,00%.

Juiz de Fora, 15 de Fevereiro de 2018.

PROPRIETÁRIO:

BAALBECK EVENTOS LTDA-ME - CNPJ 06.697.701/0001-08

Resp. Técnico.

Marcos Antônio Amado  
Engº Civil - CREA 74927D MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

Email: [falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br)

Ofício nº.322/2018/CMMB

Matias Barbosa, 21 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor:

Tendo em vista a solicitação desta Comissão através do ofício nº.043/2018/CLJR, referente ao Projeto de Lei nº.10/2018 que “Dispõe sobre o percentual de área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento Vila Romana”, comunico que o Poder Executivo já encaminhou a cópia do registro do imóvel do referido terreno, bem como o seu memorial descritivo, os quais já se encontram acostados ao respectivo processo para o prosseguimento da tramitação.

Atenciosamente,

Carlos Alberto de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Exmo. Sr.  
Marcos Martins  
VEREADOR

Exmo. Sr.  
Marcos Martins  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000  
Matias Barbosa – Minas Gerais

**MENSAGEM ADITIVA Nº 03/2018**

Altera o artigo 1º do projeto de Lei nº 10/2018 que dispõe sobre o percentual de área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento Vila Romana, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - A área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento Vila Romana será de 35% (trinta e cinco por cento) da área total de 23.290,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa e metros quadrados), visando a implantação de sistemas de circulação, equipamento urbano e comunitário, bem como espaços livres de uso público.*

Na expectativa da aprovação da presente emenda, submeto-a à apreciação dos i. Edis.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Matias Barbosa, 09 de julho de 2018

  
**CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.10/2018

#### RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, foi protocolada em 11 de abril de 2018, a Proposição de Lei nº.10/2018 que "Dispõe sobre o percentual de área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento Vila Romana" e encaminhada para esta Comissão para emissão de parecer em primeira discussão e votação no dia 16 de maio de 2018.

Foi recebida a Mensagem Aditiva nº.03/2018, de autoria do Poder Executivo, alterando o Art.1º do referido projeto.

#### FUNDAMENTAÇÃO

A Proposição de Lei não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação, conforme disposto no parecer jurídico exarado pelo advogado deste Poder Legislativo.

O relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação em primeira votação na Proposição de Lei nº.10/2018, com a respetiva Mensagem Aditiva, sendo acompanhado pelo Secretário.

#### CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável a aprovação da Proposição de Lei nº.10/2018.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 17 de julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
Otávio Júlio Gonçalves Filho,  
Relator

\_\_\_\_\_  
José Carlos de Souza Paschoa  
Secretário

APROVADO

Sala das Comissões, 17/07/18  
José Carlos de Souza Paschoa  
PRESIDENTE DA COMISSÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.376/2018/CMMB

Matias Barbosa, 18 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer desta Comissão Permanente no Projeto de Lei nº.10/2018 que  
"Dispõe sobre o percentual de área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento  
Vila Romana".

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa  
Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

  
Carlos Alberto de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa

  
18/07/18

Exmo. Sr.  
Joaquim Benedito de Almeida  
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.029/2018/CMMB

Matias Barbosa, 18 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer deste relator no Projeto de Lei nº.10/2018 que “Dispõe sobre o percentual de área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento Vila Romana.”.

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

  
Joaquim Benedito de Almeida

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Exmo. Sr.  
José Carlos de Souza Paschoa  
Relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas





# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS PARECER NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.10/2018



#### RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, foi protocolada em 11 de abril de 2018, a Proposição de Lei nº.10/2018 que “Dispõe sobre o percentual de área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento Vila Romana”, distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que concluiu por sua aprovação e encaminhada a esta Comissão para emissão de parecer.

#### FUNDAMENTAÇÃO

A Proposição de Lei, de acordo com a Comissão de Legislação, Justiça e redação e parecer jurídico acostado ao processo legislativo, não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação.

Sendo assim, o relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação na Proposição de Lei nº.10/2018, com respectiva mensagem aditiva incorporada ao texto do projeto, sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário.

#### CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável a aprovação da Proposição de Lei nº.10/2018.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 18 de julho de 2018.

Joaquim Benedito de Almeida  
Presidente

**APROVADO**  
Sala das Comissões 18/07/18

PRESIDENTE DA COMISSÃO

José Carlos de Souza Paschoa  
Relator

Otávio Júlio Gonçalves Filho  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



### COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA PARECER NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.10/2018

#### RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, foi protocolada em 11 de abril de 2018, a Proposição de Lei nº.10/2018 que “Dispõe sobre o percentual de área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento Vila Romana”, distribuída às Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças Orçamento e Tomada de Contas, que concluíram por sua aprovação e encaminhada a esta Comissão para emissão de parecer.

#### FUNDAMENTAÇÃO

A Proposição de Lei, de acordo com as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e parecer jurídico acostado ao processo legislativo, não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação.

Sendo assim, o reitor desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação na Proposição de Lei nº.10/2018, com respetiva mensagem aditiva incorporada ao texto da proposição, sendo acompanhado pelo Presidente e pela Secretária.

#### CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável a aprovação da Proposição de Lei nº.10/2018.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 18 de Julho de 2018.

APROVADO

Sala das Comissões 18/07/18

João Fernando de Assis Cipriani  
Presidente

PRESIDENTE DA COMISSÃO

João Batista Pereira da Silva  
Relator

Rita Edite de Oliveira Fernandes  
Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

Email: [falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br)



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.10/2018

De autoria do Poder Executivo, foi protocolada em 11 de abril de 2018, a Proposição de Lei nº.10/2018 que “Dispõe sobre o percentual de área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento Vila Romana” e aprovada em primeira discussão e votação no dia 20 de julho de 2018.

Foi encaminhada a referida proposição à esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, fosse dada à matéria a forma adequada, nos termos do Regimento Interno.

## FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar a proposição aprovada em primeira votação, esta Comissão procedeu à avaliação dos enunciados, a propriedade dos termos usados, a coerência articulatória de preceitos e de dispositivos, o acerto nas remissões internas e externas, além das formas de conexão com o ordenamento em vigor, segundo à técnica legislativa.

É importante observar que o texto de redação final exprime além da confirmação da alternativa técnica sugerida, também uma opção política do Parlamento pela forma em que deseja ver promulgada a proposição e, uma vez acatada por este órgão, não poderá mais ser alterada.

Assim sendo, o Relator opinou por se dar à Proposição de Lei nº.10/2018 a redação final abaixo, sendo acompanhado pelo Presidente e pelo Secretário:

## PROJETO DE LEI Nº.10/2018

Dispõe sobre o percentual de área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento Vila Romana.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

*José Lailo*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Art. 1º - A área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento Vila Romana será de 35% (trinta e cinco por cento) da área total de 23.290,00 m<sup>2</sup> (vinte e três mil, duzentos e noventa metros quadrados), visando a implantação de sistemas de circulação, equipamento urbano e comunitário; bem como espaços livres de uso público.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



Carlos Antônio de Castro Lopes  
Prefeito Municipal

Sala das Comissões, 24 de julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
Otávio Júlio Gonçalves Filho  
Relator

\_\_\_\_\_  
José Carlos de Souza Paschoa  
Secretário

APROVADO

Sala das Comissões 24/07/18  
José Carlos de Souza Paschoa  
PRESIDENTE DA COMISSÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

► /legislativomatiese  
f /camaradematiabarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.394/2018/CMMB

Matias Barbosa, 26 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor:

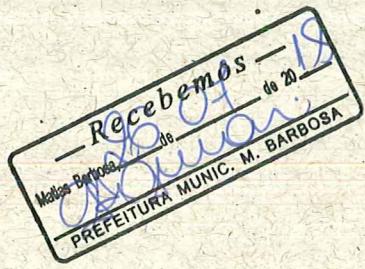
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa Legislativa, em reunião realizada no dia 25 de julho de 2018, aprovou o Projeto de Lei nº.10/2018 que “Dispõe sobre o percentual de área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento Vila Romana”, o qual encaminho em anexo, conforme disposto no art. 201 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Carlos Alberto de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal

Anexo: Projeto de Lei nº.10/2018

Exmo. Sr.  
Carlos Antônio de Castro Lopes  
Prefeito Municipal de  
**MATIAS BARBOSA - MG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

CNPJ: 18338194/0001- 03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-5531 – CEP 36120-000  
Matias Barbosa – Minas Gerais

**LEI Nº 1414, DE 26 DE JULHO DE 2018**

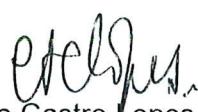
Dispõe sobre o percentual de área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento Vila Romana.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A área destinada ao Poder Público Municipal no loteamento Vila Romana será de 35% (trinta e cinco por cento) da área total de 23.290,00 m<sup>2</sup> (vinte e três mil, duzentos e noventa metros quadrados), visando a implantação de sistemas de circulação, equipamento urbano e comunitário, bem como espaços livres de uso público.

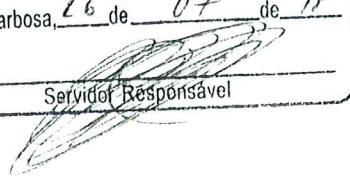
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 26 de julho de 2018.

  
Carlos Antônio de Castro Lopes  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 26 de 07 de 18

  
Servidor Responsável